



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.349.060/001-26 e com sede na Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 05/2.024**, representada pelos Agentes de Contratação que compõem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nomeada pela **Portaria nº 037/2025**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 14 de março **de 2025**, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado para o **e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com** assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos **do Decreto Municipal nº 05/2.024**.

2.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato **PDF** que permita a leitura de forma clara.

2.3 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 O presente Edital de convocação tem vigência de seis (06) meses, nos termos **do Decreto Municipal nº 01/2.024**, onde a Administração Municipal poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos ao **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 05/2.204** e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

1230 EMENDA IMPOSITIVA

2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 **Poderão participar deste Credenciamento** empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.2 **Não** poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Município de Messias Targino/ RN** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente do **Município de Messias Targino / RN**, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.5 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no **item 4 deste Edital**, devendo ser enviados para o **e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com**, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de 14 de março de 2025 a 31 de março de **2025**.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos/desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e rerepresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR

4.1. O interessado em se credenciar deverá apresentar a documentação elencada no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com sua natureza jurídica.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.2. Para o credenciamento ser formalizado na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

Município de Messias Targino/ RN, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a publicação do edital de credenciamento, nos termos do Decreto Municipal n° 05/2.024.

5.3. Após a data a que se refere o item anterior, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.

5.4. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do **Município de Messias Targino/ RN**.

5.5. A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

5.6. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecidos neste edital.

5.7. Após a habilitação, a **Prefeitura Municipal de Messias Targino / RN** publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de execução dos serviços.

5.8. O contrato de execução dos serviços será assinado eletronicamente, na forma e prazo previsto neste edital ou assinalado na convocação formal emitida pela **Prefeitura Municipal de Messias Targino / RN**.

5.10. A **Prefeitura Municipal de Messias Targino / RN** poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

5.11. A **Prefeitura Municipal de Messias Targino / RN** poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, devendo os credenciados manifestarem anuência, sob pena de descredenciamento.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

5.12. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a **Prefeitura Municipal de Messias Targino / RN** providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

5.13. O resultado do credenciamento será **publicado** na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e **divulgado** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de Messias Targino / RN** em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.14. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.13.

5.14.1. Os recursos referidos no item 5.14 deste Edital serão recebidos por meio do **e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com**, e dirigidos ao **Prefeito Municipal** por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo **publicar** a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e **divulgar** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de Messias Targino / RN**.

5.14.2. O **Prefeito Municipal**, após receber o recurso e a informação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.13 deste edital.

5.15. Durante a vigência deste Edital, o **Município de Messias Targino / RN**, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de **execução do serviço** e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas pelo interessado.

5.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.13,



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.17. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.18. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do **Município de Messias Targino / RN** em efetivar a **execução do serviço**, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o **Município de Messias Targino / RN** poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na **execução do serviço** e/ou no faturamento, na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.19. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao **Município de Messias Targino / RN**.

5.19.1.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.19.1.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na **execução dos serviços** a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (conforme do Decreto Municipal nº 04/2.024)

6.1. São obrigações do Credenciado Contratado:

6.1.1. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de **execução do serviço** em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

6.1.2. ser responsável, em relação aos seus técnicos e a **execução do serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

6.1.3. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do **Município de Messias Targino / RN** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato da **execução do serviço**, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5. justificar ao **Município de Messias Targino / RN** eventuais motivos de força maior que impeçam a **execução do serviço**, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.1.6. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do **Município de Messias Targino / RN**;

6.1.7. manter disciplina nos locais da **execução do serviço**, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **Município de Messias Targino / RN**;

6.1.8. cumprir ou elaborar em conjunto com o **Município de Messias Targino / RN** o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

6.1.9. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do **Município de Messias Targino / RN**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.1.10. apresentar, quando solicitado pelo **Município de Messias Targino / RN**, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.1.11. manter as informações e dados do **Município de Messias Targino / RN** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.12. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. acompanhar e fiscalizar o contrato por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.2. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.4. fornecer os meios necessários a **execução do serviço**, pelo contratado, **dos serviços** objeto do contrato;

6.2.5. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do **Município de Messias Targino / RN**, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.2.6. efetuar os pagamentos pelos **serviços prestados**, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do procedimento de credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio da emissão da **ordem de serviço ou instrumento contratual** equivalente.

7.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo **Município de Messias Targino / RN** na contratação.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

7.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do **Município de Messias Targino / RN** e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do **Decreto Municipal n° 05/2.024** e dos termos da minuta do instrumento contratual anexo a este edital.

7.5. O **Município de Messias Targino / RN** convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início aos **serviços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo **Município de Messias Targino / RN**, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. **A contratação para fins deste edital se caracteriza como seleção a critério de terceiros, nos termos do Decreto Municipal n° 05/2.024.**

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pelo **Município de Messias Targino / RN**.

8.2. O setor competente da **Secretaria Municipal de Saúde**, por ocasião do atendimento à população, informará por escrito todas as clínicas credenciadas coletando a respectiva ciência expressa do beneficiário e, no ato da autorização da oferta dos serviços, os cidadãos atendidos realizarão a escolha da clínica credenciada que irá efetivar o atendimento, prestando o serviço de cunho especializado.

8.3. Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda do **Município de Messias Targino / RN**, a qual especificará:

I - descrição da demanda;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025

II - razões para a contratação;

III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo.

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.4. O contrato terá vigência **de 12 (doze)** meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106, por se tratar de serviços contínuo, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107).

9. DOS PREÇOS

9.1. O credenciado observará os valores (aprovados pelo conselho municipal de saúde) determinados que são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	consulta especializada em alergia e imunologia	UND	45	154,66	6.959,70
02	consulta especializada em angiologia	UND	45	168,2	7.569,00
03	consulta especializada em cabeça e pescoço	UND	60	152,38	9.142,80
04	consulta especializada em cardiologia por atendimento	UND	240	170,2	40.848,00
05	consulta especializada em cirurgia geral	UND	240	129,76	31.142,40
06	consulta especializada em dermatologia	UND	90	169,48	15.253,20



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025

07	consulta especializada em endocrinologia	UND	45	172,37	7.756,65
08	consulta especializada em gastroenterologia	UND	60	162,85	9.771,00
09	consulta especializada em geriatria	UND	90	196,81	17.712,90
10	consulta especializada em ginecologia	UND	375	168,34	63.127,50
11	consulta especializada em hematologia	UND	45	177,81	8.001,45
12	consulta especializada em hepatologia	UND	30	156,06	4.681,80
13	consulta especializada em infectologia	UND	30	176,98	5.309,40
14	consulta especializada em mastologia	UND	90	194,73	17.525,70
15	consulta especializada em nefrologia	UND	30	236,68	7.100,40
16	consulta especializada em neurologia	UND	375	237,7	89.137,50
17	consulta especializada em neuropediatria	UND	120	208,05	24.966,00
18	consulta especializada em oncologia	UND	60	141,05	8.463,00
19	consulta especializada em ortopedia	UND	375	171,8	64.425,00
20	consulta especializada em otorrinolaringologia	UND	90	174,94	15.744,60
21	consulta especializada em pediatria	UND	240	170,1	40.824,00
22	consulta especializada em pneumologia adulto	UND	90	191,77	17.259,30
23	consulta especializada em Proctologia	UND	90	136,63	12.296,70



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

24	consulta especializada em psiquiatria	UND	375	182,68	68.505,00
25	consulta especializada em reumatologia	UND	60	181,27	10.876,20
26	consulta especializada em urologia	UND	120	177,89	21.346,80
27	consulta especializada em oftalmologia	UND	300	165,73	49.719,00
VALOR TOTAL					675.465,00

10. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

10.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao **Município de Messias Targino/ RN** com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas por meio do **e-mail:** licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O Edital estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.messiastargino.rn.gov.br/>

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

13.3. É facultada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

13.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais.

13.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

13.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades **na execução dos serviços** e/ou no faturamento.

13.10. Os casos omissos serão decididos pelo **Município de Messias Targino / RN**, com base



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 023/2025

na legislação em vigor.

13.11. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de **Patu / RN**.

Messias Targino/ RN, 13 de março de 2025

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO